



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 144/2023

Designa Gestor e Fiscal do Pregão Eletrônico SRP n. 09/2022 ref. ao Processo nº032/2022- Credenciamento de leiloeiros, no âmbito do Coren-MT.

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando o memorando Nº. 190/2023/DEP.ADM/COREN-MT de 14 de abril de 2023

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação do Gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Considerando o Decreto nº. 11. 246/2022 que regulamenta o atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos na esfera pública federal

Resolvem:

Art.1º. – Designar os membros do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT abaixo relacionados para a função de Gestor e Fiscal do contrato referente ao Processo 032/2022 - Pregão Eletrônico SRP n. 09/2022, relativo ao credenciamento de leiloeiros, objetivando viabilizar o desfazimento de bens móveis e imóveis pertencentes ao Coren-MT, celebrado com a empresa DANIEL ELIAS GARCIA- **CNPJ: 27.874.310/0001-91:**

- Hosanan Monteiro de Arruda , Mat. nº. 065/2006 – Gestor.
- Kennder Higo de Arruda, Mat. 076/2006 – Fiscal.
- Rodrigo Paulo Machado Coren-MT nº. 410750-TE – Conselheiro Tesoureiro.

Art.2º. – O Gestor e, no seu impedimento o Fiscal de Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. - Revogar a Portaria COREN-MT N.º. 292/2022.

Art.5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 25 de abril de 2023.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária